



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR
Nº 17, DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012.

Art. 2º Fica alterada para 25 (vinte e cinco), a quantidade de vagas do cargo de Técnico em Administração, constante no Anexo I - Planilha "B", da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012.

Parágrafo único. Fica alterado o referencial das atribuições referentes ao cargo mencionado no *caput*, constante no anexo III da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, conforme o disposto no anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica alterada para 4 (quatro), a quantidade de vagas do cargo de Técnico em Radiologia, constante no Anexo I - Planilha "B", da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 15 de setembro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Projeto de Lei Complementar nº 08, de 15.09.2022)

Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012

Anexo I

PLANILHA “B”

QUADRO DO PESSOAL CIVIL EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO BASE INICIAL (R\$)
Agente de Saúde Pública	03	1.994,31
Almoxarife	02	1.994,31
Auxiliar de Centro de Educação Infantil	80	1.994,31
Carpinteiro	14	1.994,31
Digitador	05	1.994,31
Eletricista	03	1.994,31
Mecânico	06	1.994,31
Motorista – categoria CNH “B”	13	1.994,31
Motorista – categoria CNH “C” e “D”	33	1.994,31
Operador de Máquina	20	1.994,31
Pedreiro	19	1.994,31
Recepcionista	07	1.994,31
Técnico em Administração	25	1.994,31
Técnico em Agropecuária	04	1.994,31
Técnico em Contabilidade	07	1.994,31
Técnico em Cultura	02	1.994,31
Técnico em Educação	02	1.994,31
Técnico em Enfermagem	50	1.994,31
Técnico em Higiene Dental - THD	08	1.994,31
Técnico em Radiologia	04	1.994,31
Técnico em Restauro	02	1.994,31
Técnico em Segurança do Trabalho	01	2.543,83
Técnico em Topografia	01	2.543,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

(Projeto de Lei Complementar nº 08, de 15.09.2022)

Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012

Anexo III

**REFERENCIAL DAS ATRIBUIÇÕES
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO**

NOME DO CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO.

REGIME JURÍDICO: Estatutário.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VENCIMENTO INICIAL: R\$ 1.994,31

NÍVEL: Intermediário.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo.

CONDIÇÃO PARA NOMEAÇÃO: Através de concurso público de provas e/ou títulos.

LOTAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 10 vagas;
- Secretaria Municipal de Educação e Esporte – 02 vagas;
- Secretaria Municipal de Saúde – 06 vagas;
- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – 02 vagas
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – 02 vagas
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – 02 vagas
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo – 01 vagas

ATRIBUIÇÕES: Ao Técnico em Administração compete:

- Planejar, orientar e executar atividades pertinentes a Administração e técnico a chefia da unidade e promovendo contatos com os diversos setores da entidade e terceiros.
- Orientar a execução dos trabalhos ou atividades do setor.
- Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica, bens como prestar informação e orientação no âmbito da unidade.
- Assistir a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

- Executar atividades de complexidade mediana tais como o estado e análise de processo de interesse geral ou específico do setor, bem como acompanhar sua tramitação.
- Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços do setor ou da instituição.
- Redigir atos administrativos e documentos da unidade.
- Expedir documentos e verificar suas tramitações.
- Manter contatos internos e/ou externos para discutir ou estudar assuntos relacionados com outros setores e problemas de natureza técnica legal ou financeira que sejam de interesse da Instituição.
- Controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra.
- Organizar e manter arquivos e fichários da unidade.
- Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei Complementar nº 08/2022)

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores (as) Vereadores (as),

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, da necessidade de ampliação de números de vagas para cargos efetivos conforme justificativas abaixo:

1. Ampliação de número de vagas para Técnico em Administração.

1.1 Os cargos de técnico em Administração são de nível médio e destinam-se a dar suporte às atividades corriqueiras da Administração Pública. A Lei Complementar nº 17/2012 estabelece em 15 (quinze) o número de vagas. Importante frisar que a Lei nº 37/94 estabelecia, já naquela época a quantidade de 23 vagas para este mesmo cargo. Não se sabe o motivo dessa redução de vagas ocorrida em 2012, mas partindo-se do que hoje necessita a Administração Pública, assegura-se são necessárias pelo menos 25 vagas para o cargo de Técnico em Administração.

1.2 No anexo I da Lei Complementar nº 17, em sua planilha “B”, consta o quantitativo de 15 (quinze) vagas, e no anexo III constam as lotações desse cargo distribuídas para apenas 3 (três) Secretarias Municipais. Com o aumento das atividades administrativas que independem da transição governamental e, por esta razão devem ser desempenhadas por servidores efetivos, a quantidade mínima de vagas constantes na Lei deve ser 25 (vinte e cinco).

1.3 A Lei vigente é de 2012, e são praticamente 10 (dez) anos sem aumento real de efetivo no quadro de pessoal para o cargo proposto, mas que as obrigações com órgãos de controles e atividades desenvolvidas só tendem a crescer durante todo este período da vigente da Lei Complementar nº 17/2012.

1.4 Também se fazem necessárias adequações de vagas para lotações em outras Secretarias Municipais. Atualmente são 7 (sete) Secretarias que demandam de serviços de suporte, além de outros cargos primordiais que serão adequados e criados posteriormente para abertura de concurso público e nomeações no exercício de 2023.

1.5 Entretanto, os cargos de Técnico em Administração e Técnico de Radiologia têm edital de concurso público com validade (Edital nº 01/2019), no qual pode ser suprida a necessidade da Administração Pública Municipal neste momento e tão logo a nomeação e exercício dos novos servidores públicos.

1.6 A proposta de ampliação de vaga segue da seguinte distribuição por Secretaria Municipal no cargo de Técnico em Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LOTAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 10 Vagas
- Secretaria Municipal de Educação e Esporte – 02 Vagas
- Secretaria Municipal de Saúde – 06 Vagas
- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – 02 Vagas
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – 02 Vagas
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – 02 Vagas
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo – 01 Vagas

1.7 Portanto, seguem as considerações para adequações das necessidades da Administração Pública Municipal, até que possamos realizar a Reforma Administrativa e abertura de novo concurso público para os demais cargos que ainda faz carência do quadro permanente de servidores efetivos proposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (2023).

2. Ampliação de número de vagas para Técnico em Radiologia.

2.1 Tendo em vista que o Pronto Atendimento da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio possui funcionamentos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, e conta com o seu quadro funcional de Técnicos em Radiologia reduzido se comparado à demanda, sendo o exame de Raio X de extrema importância pra auxílio no diagnóstico e tratamento dos pacientes, ainda mais em tempos de pandemia onde a demanda aumentou.

2.2 Neste momento a instituição conta com 3 (três) Técnicos em Radiologia em seu quadro funcional, os quais estão previstos na Lei Complementar nº 17/2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme legislação regulamentadora da profissão (Lei 7.394/1985).

2.3 A instituição contava com um quarto funcionário, que atuava em desvio de função, vez que era auxiliar de enfermagem, no setor que realizada sobreaviso, não ficando descoberto totalmente após as 20 (vinte) horas de cada dia, finais de semana e feriados, mas este quarto funcionário acabou falecendo, assim ficando com os três cargos previstos em lei, visto que o mesmo se encontrava em desvio de função e seu cargo não existe mais na Lei de Cargos e Salários do Município.

2.4 Para que tenha atendimento o maior tempo possível, é realizado pagamento de horas extras todos os dias e aos finais de semana e feriados. Em um valor aproximado, a instituição paga em torno de R\$ 6.018,33 (seis mil e dezoito reais e trinta e três centavos) em horas extras por mês (relatório do mês agosto do Departamento de Pessoal, anexo).

2.5 Aos Técnicos em Radiologia são assegurados 20 dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação de períodos. Por este motivo dado o número de vagas, há períodos em que os exames não são realizados. Ademais, visto que todos os técnicos residem em outras cidades não é possível o pagamento de sobreaviso ficando a instituição sem a prestação destes serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

2.6 Por todos esses motivos fora realizado estudo em relação ao valor do pagamento de horas extras aos funcionários para que haja atendimento das 20 (vinte) às 00 (zero) horas, nos finais de semana e feriados das 08 (oito) às 00 (zero) horas. Concomitantemente realizou-se cotação de preço com 7 (sete) empresas do ramo para prestarem o referido serviço das 20 (vinte) às 08 (oito) horas, nos finais de semana e feriados. Utilizou-se dos três melhores valores e, em decorrência obteve-se na média o valor R\$ R\$ 9.973,00 (nove mil novecentos e setenta e três reais).

2.7 Visto que o valor é alto para a instituição foi realizada nova pesquisa de mercado para prestação de serviços somente para finais de semana e feriados das 08h a 00 hora, em um total de 16 (dezesesseis) horas de serviços por dia. Solicitou-se 7 (sete) orçamentos de empresas do ramo para prestar serviço dos quais obteve-se médio de R\$ 6.752,66 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) utilizando-se, novamente, dos 03 menores valores.

2.8 São realizados aproximadamente 600 exames por mês, sendo estes direcionados das UBS do Município, de clínicas, hospitais especializados (oncologia – ortopedia) e etc. Estes três funcionários também realizam toda a parte administrativa como organização e contabilidade de exames e laudos, processos documentais exigidos pelos conselhos e pela vigilância sanitária entre outros.

2.09 Conforme exposto acima, atualmente, somente se atende nos horários citados, ficando as madrugadas (das 22h00min às 08h00min) sem operação do centro de radiografia, bem como realiza-se o pagamento de hora extra nos finais de semana e feriados. Certamente, não é possível deixar os pacientes do Pronto Atendimento sem estes exames em momentos de urgência e emergência, em que é necessário diagnóstico rápido.

2.10 Por todo o exposto, venho por meio desse solicitar que seja acrescentada mais uma vaga para o cargo de Técnico em Radiologia na Lei de Cargos e Salários, levando em consideração as dificuldades encontradas por todos na prestação desses serviços, conforme a necessidade da população deste Município.

3. Destarte, apresento a presente propositura, contando com a colaboração de V. Exas. para a apreciação e aprovação.

Itaiópolis, 15 de setembro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis